
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 034/2018

Disciplina o uso de veículos oficiais pertencentes à
Câmara Municipal de Olinda/PE.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA/PE**, usando das atribuições que lhe são conferidas no **REGIMENTO INTERNO**, objetivando disciplinar o uso de veículos oficiais pertencentes a este Poder Legislativo, determina:

Art. 1º Esta portaria disciplina o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os veículos oficiais do Poder Legislativo destinam-se exclusivamente ao serviço público, podendo somente ser utilizados com essa finalidade, não podendo, em hipótese alguma, serem desviados dessa função.

§ 1º - Os veículos indicados no caput deverão ser utilizados exclusivamente nas atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Olinda, cuja finalidade é auxiliar no andamento dessas atividades, visando sempre a agilidade para que esses serviços sejam cumpridos de forma eficiente, pública e transparente.

§ 2º - Os veículos oficiais serão, obrigatoriamente, sinalizados conforme o anexo I desta portaria, objetivando dar ampla visibilidade à população em geral.

Art. 3º Compete à Secretaria Geral, a coordenação e o controle do uso da frota de veículos da Câmara.

Parágrafo Único - Para fazer uso dos veículos oficiais, o setor ou departamento, na pessoa de seu diretor ou servidor, devidamente autorizado por aquele, deverá requerer à Secretaria Geral a autorização, em regra, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º Os veículos oficiais só podem ser utilizados nos dias úteis, das 7:00 às 17:00 horas, e após, impreterivelmente, devem ser recolhidos ao estacionamento da Câmara Municipal de Olinda.

Parágrafo Único - Para circular fora do horário descrito no caput ou em dias não úteis, o veículo deve ter autorização especial da Secretaria Geral, contendo, pelo menos:

- I - período e horário de circulação extraordinária;
- II - finalidade do deslocamento e justificativa da ação.

Art. 5º É vedada a utilização do veículo oficial:

- I - fora do perímetro da Região Metropolitana do Recife - RMR, exceto com autorização de viagem expedida pela Secretaria Geral, observando-se o artigo 3º desta portaria;
- II - por pessoas estranhas ao serviço;
- III - em passeio, excursão ou trabalho de interesse particular.

Art. 6º Os deslocamentos dos veículos serão, obrigatoriamente, registrados no Mapa de Controle de Viagens, conforme anexo II desta portaria, devendo conter os seguintes dados: destino, nome do usuário solicitante, data e hora da saída, quilometragem inicial, data e hora de retorno e quilometragem final, e assinatura do solicitante.

Parágrafo Único - No primeiro dia útil de cada mês, o mapa de que trata o caput deverá ser assinado pelo condutor e protocolado na Secretaria Geral, para conferência, controle e seu devido arquivamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo – Olinda, em 05 de setembro de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:E9D31BDC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/09/2018. Edição 2166

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>